



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo



LEI Nº. 563/73 DE 06 DE JUNHO DE 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, aprovou e eu, **FUAD GHANNAGH**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a receber por doação de senhor Deslindo Setano e sua esposa, uma área de terreno com 800 (oitocentos metros quadrados), confrontando-se pela frente com a rua 4, de um lado com os desejados, de outro lado com Pedro Centarcire Ser rano e pelas fundos com terreno de propriedade da Fazenda do Estado.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã - autorizada a proceder a doação de terreno mencionado no artigo 1º, transferindo todos os direitos, posse e benfeiterias de aludido imóvel, bem como, doar um terreno anexo, de propriedade desta municipalidade, sito a rua 4, esquina com a rua 9, quadra 26, no distrito de Novais, com 1.600 (hum mil e seiscentos metros quadrados), perfazendo os dois terrenos um total de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros quadrados) ao Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O que trata o artigo 2º desta lei, terá como compromisso obrigatório do Estado para com o município, a ampliação de prédio escolar da sede do distrito de Novais, Gen. "Izabel Ortenblad".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de junho de 1973.

FUAD GHANNAGH

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL